

15 — MÉTODOS DE SELECÇÃO — Os métodos de selecção a utilizar são: Prova de Conhecimentos Específicos, sendo escrita, de natureza teórica e prática e Entrevista Profissional de Selecção.

15.1 — Programa e duração das provas — Será efectuada de acordo com o conteúdo funcional e terá a duração de uma hora.

15.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — AFIXAÇÃO E PUBLICITAÇÃO DAS LISTAS — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — REALIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE SELECÇÃO — O dia, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

18. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI — O júri do concurso designado por despacho da Presidente da Câmara de 07.11.09 e tem a seguinte composição:

Presidente: Alberto Simões Maia Mesquita, Vice-Presidente;

Vogais Efectivos: Eng.º Joaquim Leonardo Robalo, Chefe de Divisão de Equipamento Fixo e Oficinas Gerais; José Soares dos Santos, Encarregado do grupo de Chefia do Pessoal Operário;

Vogais suplentes: Eng.º José Manuel Fernandes, Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Empreitadas; Eng.ª Carla Alexandra Brito Gomes, Técnica de 2.ª classe da carreira de Engenheiro Técnico Civil.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por Despacho n.º 35/2005, de 02 de Novembro de 2005.

15 de Novembro de 2007. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.  
2611066272

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

### Aviso n.º 23481/2007

Para os devidos efeitos torna-se público, que por despacho do Presidente da Câmara de 30-10-2007, foi nomeado, em comissão de serviço extraordinário, por um período de seis meses, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, tendo em vista uma futura reclassificação profissional o funcionário: — Bruno Miguel Rebelo Fonseca de fiel de armazém (escalão 1 — índice 142) para assistente administrativo (escalão 1 — índice 199) a nomeação produz efeitos desde 30 de Outubro de 2007, verificados os pressupostos estabelecidos na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Emílio António Pessoa Mesquita*.

2611066519

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

### Edital n.º 1024/2007

Jaime Carlos Marta Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares:

Torna público que, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela 5A/2002 de 11 de Janeiro, foi aprovado por unanimidade do executivo Camarário, em sua reunião ordinária realizada em 1 de Outubro de 2007 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada a 25 de Setembro de 2007, alteração ao Código de Posturas Municipais.

18 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

### Alteração ao código de posturas municipais

#### Nota justificativa

O Código de Posturas aprovado em sessão de Assembleia Municipal realizada em 26 de Outubro de 1981 encontra-se já há algum tempo de-

sactualizado e desadequado à realidade vivida no Município de Vila Nova de Poiares. Apesar de se entender que há uma necessidade imperiosa de revogar todas as disposições previstas neste Código. Existem algumas que são de carácter urgente nomeadamente no que toca ao capítulo IX que diz respeito à remoção de lixo domésticos e ao montante da multa prevista para as infracções ali constantes. Até que seja revogado todo o Código de Posturas, que sejam convertidas em contra-ordenações apenas as infracções anteriormente qualificadas como contravenções e em coimas as multas previstas nas disposições acima indicadas, nos termos do artigo 35 do Decreto-Lei 30/2006 de 11 de Junho. Em tudo o que seja omissis nesta alteração ao Código de Posturas aplica-se o regime geral das contra-ordenações aprovado pelo Decreto-Lei 433/82 de 27 de Outubro, alterado pelos Decretos Leis n.ºs 356/89 de 17 de Outubro, 244/95 de 14 de Setembro e 323/2001 de 17 de Dezembro e pela lei no n.º 109/2001 de 24 de Dezembro. Que a presente alteração seja dispensada da audiência prévia dos interessados ao abrigo do disposto no artigo 117 de CPA por razões de interesse público nomeadamente no que toca à adopção urgente de medidas ajustadas à realidade física actual, a qual não se compadece com a demora do normal encaminhamento do processo global e ainda naturalmente a adopção correspondente de sanções evidentemente necessárias ao complemento das medidas que forem implementadas no superior interesse da salubridade e saúde pública. Assim, o Artigo 38 do capítulo IX — Da remoção de lixo domésticos passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 38.º As contra-ordenações às normas contidas no presente capítulo punir-se-ão com as seguintes coimas:

a) artigo 31.º e § 1.º — pessoa singular a coima de 10,00 € a 500,00 €; pessoas colectivas de 20,00 € a 1.000,00 €

b) artigo 36.º pessoa singular a coima de 10,00 € a 500,00 €; pessoas colectivas de 20,00 € a 1.000,00 €

c) n.º 1, 3 e 4 do artigo 35 — pessoa singular a coima de 10,00 € a 500,00 €; pessoas colectivas de 20,00 € a 1.000,00 €

d) alíneas a) b) c) e d) do § 2.º do artigo 31.º, artigo 32 e 33 e n.º 2 do artigo 35.º para pessoa singular a coima de 10,00 € a 500,00 €; pessoas colectivas de 20,00 € a 1.000,00 €.

A presente Alteração ao Código entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

2611066230

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

### Aviso n.º 23482/2007

#### AVISO N.2-PQ/2007 — CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA ADMISSÃO DE UM PEDREIRO COM VISTAAO PROVIMENTO DE UMLUGAR DO GRUPO DE PESSOAL OPERÁRIO QUALIFICADO, CARREIRA/CATEGORIA DE OPERÁRIO.

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão de 08 de Novembro de 2007, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso, para provimento de um lugar do grupo de pessoal operário qualificado, carreira/categoria de operário, para exercer funções na Divisão de Obras Habitação e Urbanismo.

1.1 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a Bolsa de Emprego Pública (BEP), tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, pelo que foi, pela Direcção-Geral da Administração Pública emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Local, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no D.R. n.º 77, 2ª S. de 31/3/2000)

2-Validade do concurso — o concurso é válido apenas para esta vaga, cessando com o preenchimento da mesma.

3- As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4- Local de trabalho será na área do concelho de Vila Velha de Ródão.

5- Legislação aplicável — Este concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.

6- O Conteúdo funcional é o definido no Despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 15 de Julho de 1990.

7- O Vencimento será o correspondente ao escalão 1 índice 142, do sistema retributivo da Função Pública, previsto no anexo a que se refere o artigo. 7.º do D.L. n.º 149/2002, de 21 de Maio.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão prova de conhecimentos teóricos e práticas, avaliação curricular e entrevista Profissional de Selecção.

8.1- A prova de conhecimentos teóricos, que será escrita, cotada de 0 a 20 valores, é eliminatória, para quem obtiver nota inferior a 9,5 valores, e versará sobre as seguintes matérias:

- Direitos e Deveres dos Funcionários;
- Férias, Faltas e Licenças;
- Competências e regime jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos municípios e das freguesias;

Legislação considerada indispensável:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 5 de Maio e 157/2001, de 11 de Maio;
- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro;

No decurso da prova escrita os concorrentes podem consultar a legislação, desde que não anotada.

8.2 — A Prova Prática terá duração não superior a 1 hora, será pontuada de 0 a 20 valores de acordo com a perfeição e rapidez da execução e constará do seguinte:

- Execução de assentamento de 6,00m de guia de lancil, incluindo execução de argamassas e fundação.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção, incluindo as respectivas fórmulas classificativas constam da 1.ª acta de reunião do Júri do Concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9-A classificação final dos candidatos, expressa numa escala de 0 a 20 valores será o produto da média aritmética das provas, obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC+AC+EPS}{3}$$

em que:

*CF* = classificação final;

*PC* = Prova de conhecimentos teóricos e práticos

*AC* = Avaliação curricular

*EPS* = Entrevista profissional de selecção

10- Consideram-se não aprovados os candidatos cuja classificação, seja inferior a 9,5 valores, em cada fase de avaliação do concurso.

11- Requisitos gerais e especiais de admissão:

11.1 — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Ter as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais:

Requisitos Especiais são os estabelecidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Não é exigido a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas a), c) d), e) e f), desde que os candidatos declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a sua titularidade;

12- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido de forma legível, em papel normalizado, de formato A4, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, entregue directamente nesta Câmara Municipal, das 9h00 às 17h30, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, 6030-230 Vila Velha de Ródão e dele deverão constar os seguintes elementos: nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data

de nascimento, residência, código postal, número de telefone, estado civil, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar, habilitações literárias, bem como outros elementos que possam influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

13- Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Curriculum Vitae.

14- De conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15- Os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo da deficiência.

16- As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

17- A publicitação das listas será feita de harmonia com os artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18- Composição do júri:

Presidente- Luís Miguel Ferro Pereira, Vice Presidente

Vogais Efectivos — Eng.º Manuel Ricardo Grilo Barata, Técnico Superior Estagiário, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng. Técnico Civil, Luís Jorge Pires Marques, Técnico de 1.ª Classe.

Vogais suplentes: — Prof. Fernando Carmona Ferreira Pires, Vereador e Eng.º Luís Filipe Brazão de Nóbrega, Técnico Superior de 2.ª Classe.

14 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira*.

2611065908

#### Aviso n.º 23483/2007

### CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA ADMISSÃO DE DOIS LUGARES DE CANTONEIRO COM VISTA AO PROVIMENTO DE DOIS LUGARES DO GRUPO DE PESSOAL OPERÁRIO SEMIQUALIFICADO, CARREIRA/CATEGORIA DE OPERÁRIO

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão de 08 de Novembro de 2007, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso, para provimento de dois lugares do grupo de pessoal operário semiqualeficado, carreira/categoria de operário, para prestar serviço na Divisão de Obras Habitação e Urbanismo.

1.1 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a Bolsa de Emprego Pública (BEP), tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, pelo que foi, pela Direcção-Geral da Administração Pública emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Local, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no D.R. n.º 77, 2ª S. de 31/3/2000)

2 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para estas vagas, cessando com o preenchimento das mesmas.

3 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4 — Local de trabalho será na área do concelho de Vila Velha de Ródão.

5 — Legislação aplicável — Este concurso rege — se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.